



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Requerente: ABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Processo Administrativo n.º 169/2017

Assunto: Atendimento ao Ofício 188/2017 da Câmara Municipal de Assis e Memorando 023/2017 do Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública – Requerimento solicitando autorização para instalação de poste de energia elétrica (padrão) em frente à Praça da Igreja Matriz (Catedral).

## PARECER JURÍDICO Nº 210/2017

**SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – REQUERIMENTO DE ABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA (PADRÃO) EM FRENTE À PRAÇA DA IGREJA MATRIZ (CATEDRAL) – PARECER FAVORÁVEL.**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública – avaliação jurídica a respeito do requerimento de Abel Gonçalves de Oliveira Junior que requereu a autorização para instalação de poste de energia elétrica (padrão) em frente à Praça da Igreja Matriz (Catedral).

Foram anexados aos autos os requerimentos do interessado dos anos de 2015, 2016 e 2017, fotos, Ofício nº 188/2017 da Câmara Municipal, Memorando nº 023/2017 do Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública Autorização e Alvará de Autorização e Funcionamento.

É o relatório.

### DA AVALIAÇÃO JURÍDICA





Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

O Requerente é vendedor de pipocas, doces, salgados, refrigerantes, lanches, balões infláveis e brinquedos, justificou o pedido de instalação do poste de energia elétrica (padrão) para oferecer maior segurança aos clientes e demais frequentadores da praça, bem como argumentou que atualmente faz uso de gerador de energia devido a ausência do poste.

As razões e necessidades expostas pelo requerente é de relevância, como também é fato que pelo Alvará apresentado o mesmo tem autorização de funcionamento.

Pelo pedido e foto (croqui), o Requerente solicita a autorização da municipalidade para a instalação do poste de energia elétrica (padrão) no passeio publico.

Quando se trata de utilização do passeio publico há certas regras que precisam ser obedecidas, pois, é destinado à circulação de pedestres com autonomia e segurança.

Assim, a municipalidade não se opõe, desde que não ocorra a geração de despesas a ela, **todo o custeio deverá ser às expensas do Requerente, tanto a instalação como a sua manutenção.**

Para a expedição de autorização, como se trata de instalação de poste em área de bem de uso comum do povo, o interessado deve ser advertido que Independente da largura do passeio publico deverá ser respeitada a faixa livre com largura mínima de 1,20 m. (um metro e vinte centímetros) **para seguro transito de pedestres, assegurando as condições de acessibilidade,** conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Por ultimo cumpre ressaltar que o interessado para a instalação do poste deverá cumprir o disposto no artigo 39 parágrafo 1º , inciso I da Lei Complementar nº 10/2011.

Cabe ressaltar que a análise desta solicitação refere-se apenas ao aspecto jurídico, não nos cabendo análise de dados técnicos.

## CONCLUSÃO

Com efeito, por todo o exposto, s.m.j. opino favoravelmente no sentido de que seja autorizada a instalação do poste de energia elétrica (padrão), sem qualquer ônus a municipalidade.

*[Handwritten signature]*



Departamento Jurídico

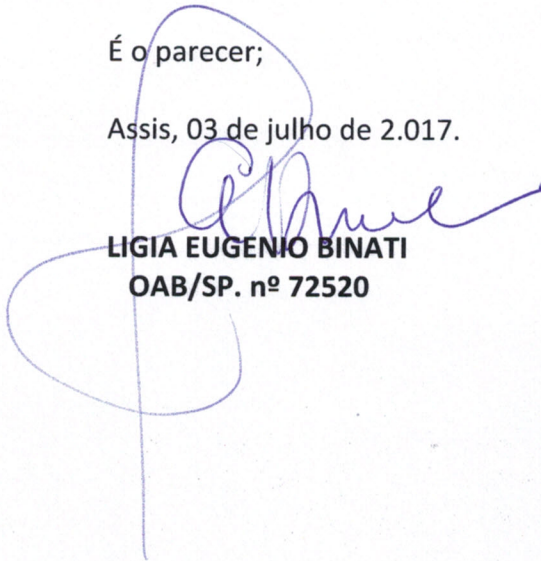
# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Finalizando, ressalvo que o parecer emitido demonstra a opinião jurídica emitida pela subscritora, cabendo ao Sr. Prefeito Municipal a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer;

Assis, 03 de julho de 2017.

  
**LIGIA EUGENIO BINATI**  
**OAB/SP. nº 72520**